MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.025/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal,à MARIA DE JESUS MATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço ,saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal,à Maria de Jesus Matos, localizado na Area de Expansão Urbana N. Marabá,à Folha 12, Quadra 18,Lote nº 23, comos limites e caracteristicas seguintes:Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 25, pelo lado esquerdo com o lote nº 21, frente para V-131 e fundos com quem de direito,Medindo 10m00 de frente,30M00 de lateral direita,30M00 de lateral esquerda e 10M00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Estado do Pará, em 29 de Dezembro de 1.984.

=prefeito Municipal=